

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº350/98

**DISPÕE SOBRE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE
BELA AURORA.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos do orçamento vigente, da dotação orçamentaria 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, 09.1- TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, 3231- Subvenções Sociais, na função programática 08460312.029- Subvenções Sociais a entidades ligadas a Cultura, Esporte e Lazer, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais).

Art.2º- Os recursos para suplementação do artigo anterior, serão provenientes da anulação de parte da dotação orçamentária 06.1- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3231- Subvenções sociais, 15810312.018- subvenções sociais para entidades assistenciais, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais).



Art.3º- Os recursos do artigo primeiro, se destinam ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Bela Aurora.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 13 de outubro de 1998



JOSE ONOFRE PEREIRA
Prefeito Municipal